



LEI MUNICIPAL Nº 1.578/18, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO, DECORRENTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.556/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por seis (06) meses, o prazo da contratação temporária de um (01) Enfermeiro Especializado em Saúde Pública, decorrente da Lei Municipal Nº 1.556/18, de 02 de maio de 2018, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a prorrogação do prazo de contratação, previstos no Art. 2º, desta Lei.

Art. 2º- O caráter emergencial, excepcional e temporário da prorrogação, decorre da necessidade da manutenção dos programas do ESF (Estratégia Saúde da Família) junto a Unidade Básica de Saúde do Município, no qual a contrata atua como responsável que são os seguintes: SINAN (Sistema de Informação de Notificação de Agravos), SINAN NET, GUD (Gerenciamento de Usuários com deficiência), GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), OXIGENIOTERAPIA (Administração de Oxigênio), TESTES RÁPIDOS (Testes de Sangues para SÍFILIS e HIV), REDE ÇEGONHA (Organizar a atenção à saúde materno-infantil), TABAGISMO, SAÚDE DO IDOSO, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE DO ADOLESCENTE E CRIANÇA, HIPERDIA (Programa de Hipertensão e Diabetes), PEMAQ (Programa de Melhor da Atenção Básica), SICAN (Seguimento e acampamento de mulher com Pré-câncer ou mamografias alteradas), PSE (Programa Saúde nas Escolas e Coordenadora

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

dos Agentes Comunitários de Saúde, caracterizando-se como medida de extrema necessidade e de interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal de 2018.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 06 de dezembro de 2018.



Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Jorge da Silva

Secretário Municipal de Administração

73-04

1988

CAMPOS BORGES

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

